

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

LEI Nº 2.853 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, para o exercício de 2023, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática		Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0027	Fomento Agrícola
Ação	1.058	Aquisição de Trator, Implementos e Veículos – SEAB
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários – Livres
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Rec.	917	Conv. Equip. Trator Veiculo
TOTAL		120.000,00

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 24 de abril de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro